



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Livro N.º 06

Fls. 1195

Leis
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 318/94

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS
REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SA-
BER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
reajuste salarial a todos os servidores Municipais de Sal-
danha Marinho.

ARTIGO 2º- O reajuste autorizado pelo artigo anterior será de 10%
(dez por cento) sobre os salários e vencimentos de outu-
bro de 1994, e terá seu efeito retroativo à 1º de novem-
bro de 1994.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são
revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 28 de novembro de 1994.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.